Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.666, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DEVOLUÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS A ÁREA VERDE "05" DO LOTEAMENTO SOCIAL PAIOL GRANDE I.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice–Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em devolução da Igreja Evangélica Assembléia De Deus a Área Verde "05" do Loteamento Social Paiol Grande I, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), que fora concedido o direito de uso na forma da Lei nº 3.281 de 14 de junho de 2000, através da escritura pública nº 11.037-057 do 2º Tabelionato de Erechim em data de 16 de fevereiro de 2001.

Art. 2º - As despesas de escrituração e averbações correm por conta do Poder Executivo de Erechim.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.